

EDITAL Nº 146/ProPPEI/2026
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE E GESTÃO DO
TRABALHO - MESTRADO PROFISSIONAL
BOLSAS FAPESC 2026/2

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA), REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO (MESTRADO PROFISSIONAL) DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026**, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO, conforme as disposições a seguir:

1. VIGÊNCIA DO EDITAL: De 19 a 21 de agosto de 2026

2. MODALIDADE DE BOLSA:

Benefícios	Valor
Mensalidade de Bolsa de Mestrado	R\$ 2.390,00

A quantidade de cotas de bolsa será definida conforme o cronograma do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026** e dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC.

O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.

Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) **mantenha as** condições

exigidas por este Edital e pelo Edital de **Chamada Pública FAPESC Nº 43/2026** para manutenção da bolsa concedida.

O benefício indicado no item 1.3 não poderá ser acumulado com outras bolsas concedidas pela UNIVALI.

O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) bolsista ficará isento(a) do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A Comissão de Bolsas do PPGSGT deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

3. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Datas	
	Início	Término
Período de inscrição	19/08/2026	21/08/2026
Seleção	24/08/2026	
Divulgação do resultado final	24/08/2026	
Indicação dos bolsistas à FAPESC	Até 02/09/2026	
Início previsto da vinculação	01/10/2026	

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas do PPGSGT, o que será amplamente divulgado.

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO e que tenha participado do Processo Seletivo 2026/2, por meio

do Edital 082/ProPPEI/2026. Não podem se candidatar alunos(as) aprovados(as) em Processos Seletivos pregressos.

- b) Estar adimplente para com a FAPESC e Fundação UNIVALI, bem como suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.
- c) Ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada.
- d) O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- f) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- g) Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGSGT e normas da FAPESC.
- h) Não é permitido o acúmulo de bolsas de doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.
- i) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPGSGT e do(a) orientador(a) do(a) bolsista.
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

O candidato declara ciência da integralidade dos termos previsto na Chamada Pública FAPESC.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 19/08/2026 a 21/08/2026 e deverão ser realizadas por meio da entrega da seguinte documentação:

- Fotocópia autenticada do diploma de Graduação emitido por programa recomendado pelo MEC.
- Fotocópia autenticada do histórico escolar de Graduação.
- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.

- *Curriculum Vitae* preenchido na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br) e comprovado (conforme especificado no artigo XII, SEGUNDA ETAPA - *CURRICULUM VITAE*) com registro ORCID.
- 01 (uma) fotografia 3x4.
- Intenção de pesquisa/intervenção, articulado com os temas das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO.
- Termo de Compromisso (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III), Termo de disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV) conforme modelo disponível na Plataforma SIGFADESC, devidamente assinado e digitalizado.

Não serão aceitas inscrições na ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4 deste edital. O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

O presente edital constitui processo seletivo interno específico e exclusivo para fins de atendimento à Chamada Pública FAPESC nº 043/2026. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste processo será definida pela nota final obtida no Processo Seletivo 2026/2 do PPGSGT, conforme o Edital 082/ProPPEI/2026, em ordem decrescente, sob corresponsabilidade da Comissão de Bolsas e da Comissão de Processo Seletivo. Somente poderão ser indicados(as) à FAPESC candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção interna.

7. DO RESULTADO FINAL

O resultado final desta seleção interna será divulgado em 24/08/2026 e apresentará todos(as) os(as) candidatos(as) participantes, com suas respectivas classificações, bem como a identificação do(s) candidatos(s) contemplados(s), observada a ordem classificatória e o número de cotas disponíveis.

O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá validar até **31/08**, os seguintes documentos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO para a implementação da bolsa até o dia 02/09/2026:

- a) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do estudante, informando
- b) número de agência e conta corrente.

- c) Cópia do documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE).
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - e) Título de Eleitor.
 - f) Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
 - g) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo II) impresso e assinado. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.
 - h) Plano de Trabalho (Anexo III) impresso e assinado. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.
 - i) Declaração de que possui disponibilidade de carga horária (Anexo IV) impressa e assinada. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.
 - j) Autorização de Vínculo do Colegiado do PPG (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;
 - k) Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;
- O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.
- O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a validação dos documentos referentes a bolsa e a matrícula, sob pena de eliminação.

A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Este valor deve ser repassado obrigatoriamente para IES, por meio do pagamento de mensalidade que será ajustada mediante ao lançamento do benefício concedido pela UNIVALI.

O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

8. DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPGSGT e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.

- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de bolsista de mestrado, a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.
- f) Cumprir a programação institucional do plano de trabalho, bem como a previsão das atividades previstas pelo Orientador em acordo com a Coordenação.
- g) Entregar até o final da vigência da bolsa: **ENTREGÁVEIS RECOMENDADOS:**
MESTRADO: A produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como Journal Citation Reports (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferência de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.
- h) Entregar ao final da vigência da bolsa, **OBRIGATORIAMENTE**, 01 (uma) dissertação de mestrado.

ACOMPANHAMENTO

Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPGSGT, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPGSGT, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer. Apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para o e-mail (bolsas@fapesc.sc.gov.br), até à data definida para entrega deste.

A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC e UNIVALI. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e UNIVALI.

A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

Da suspensão da bolsa

A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a)** afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b)** participação de doutorado sanduíche no exterior;
- c)** considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

Do cancelamento da bolsa

- a)** O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGSGT. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a)** desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;

- b)** comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c)** por solicitação do(a) bolsista;
- d)** afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 9.1, b e c; e,
- e)** por infringência às disposições desta Chamada Pública.

No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou nesta Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPGSGT e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

Da substituição do bolsista

No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPGSGT poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e nesta Chamada Pública.

10. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.

Para manutenção do benefício, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas do PPGSGT.
- b) Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

A Comissão de Bolsas do PPGSGT reserva-se ao direito de não preencher todas as cotas de benefícios disponíveis neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.
- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

Da FAPESC

- a) Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente
- b) Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- c) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais
- d) (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 43/2026”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos,

- citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 43/2026”.
- e) O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
 - f) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta
 - g) Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
 - h) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Da UNIVALI

- a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis

(estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

Da FAPESC

O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a), ao se inscrever no presente Edital, declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, Editais de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali, o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas e o Edital 082/ProPPEI/2026.

- Informações referentes ao acompanhamento da bolsa, suspensão e cancelamento da bolsa, prestação de contas, propriedade intelectual, divulgação científica e comunicação social e proteção de dados estão cobertos no Edital de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência e cumprir os estabelecidos nos referidos instrumentos.

- Ao final da Bolsa – Mensalidade do Curso de Mestrado, é obrigatória a entrega de uma dissertação de mestrado.
- O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto nos Editais de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026 (mestrado), ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
 - A manutenção dos benefícios depende, além do destacado nos Editais de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026, da dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, mantendo bom desempenho atestado pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação do PPG, sob pena de cancelamento da bolsa.
 - O(a) beneficiário(a) se compromete em defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
 - A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.
 - Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.
 - O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.
 - Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.
 - A seleção dos(as) candidatos(as), ao abrigo deste edital, só terá validade para o presente processo.
 - Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPG, oficialmente designada.
 - A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo de seleção de bolsa, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).
 - Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e

tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

- Para a divulgação científica e comunicação social, o(a) bolsista deve respeitar, além do destacado nos Editais de Chamada Pública FAPESC n° 43/2026 o que segue:
 - O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (link: Downloads/Manuais).
 - Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.
 - Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali.

Itajaí, 19 de agosto de 2026.



Prof. Dr. Rodrigo Massaroli
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde e Gestão do Trabalho

Profª. Drª. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação